

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA DIGITECA-APEC

Aprovado pela Direcção da Associação Promotora do Ensino dos Cegos, em reunião efectuada em 17/02/2016

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

O presente regulamento define as condições de utilização dos serviços disponibilizados pela Digiteca-Apec.

Artigo 2º - Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os serviços constantes das tarefas disponibilizadas pela Digiteca-Apec, bem como ao uso de todos os documentos constantes da sua página na Internet.

Capítulo II - Utilizadores

Artigo 3º - Utilizadores

São utilizadores da Digiteca-Apec:

A) todos os deficientes visuais que provem, por documento médico, (Atestado Médico de Incapacidade Multiusos), ter uma incapacidade superior ou igual a 60%;

Artigo 4º - Identificação dos Utilizadores

1. Todos os utilizadores da Digiteca-Apec são obrigados a proceder a uma inscrição prévia, na qual devem preencher os seguintes requisitos:
 - a) preencher, online ou presencialmente, um formulário de inscrição;
 - b) enviar, electronicamente, por correio ou entregar em mão, documento comprovativo da sua deficiência;

2. Os utilizadores da Digiteca-Apec farão a sua identificação, na plataforma electrónica, através da escrita do “nome de utilizador” e da “senha”, que lhes serão atribuídos no acto de validação da inscrição;

a) caso os utilizadores façam a requisição presencial dos documentos, em suporte Braille ou áudio, a sua identificação será feita pela exibição do documento de identificação corrente (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

Artigo 5º - Direitos dos Utilizadores

São direitos dos utilizadores:

- a) Fazer a solicitação dos documentos, na plataforma electrónica;
- b) Solicitar, presencialmente, em suporte informático, áudio ou Braille, os documentos constantes do acervo da Digiteca;
- c) Receber, periodicamente, informações sobre os serviços prestados pela Digiteca-Apec.

Artigo 6º - Deveres dos Utilizadores

São deveres dos utilizadores:

- a) Cumprir as normas do presente regulamento;
- b) não facultar a terceiros, sejam quais forem as condições, os seus elementos de identificação na plataforma electrónica;
- c) não repassar, para terceiros, os documentos que lhe forem fornecidos pela Digiteca, salvo se se tratar de documento em Braille e esta situação for devidamente autorizada pela Direcção da APEC.
- d) cumprir as regras que lhe sejam atempadamente indicadas, mesmo que não se encontrem presentes neste documento;
- e) divulgar, junto de indivíduos que deles possam vir a usufruir, os serviços da Digiteca-Apec;

Capítulo III - Utilização da Digiteca

Secção I – Uso dos documentos da plataforma electrónica

Artigo 7º - Solicitação dos documentos da plataforma electrónica

1. Todos os utilizadores, desde que devidamente identificados, podem solicitar os documentos existentes na plataforma electrónica, os quais se destinam, unicamente, a serem usados por indivíduos com deficiência visual;

2. Os documentos solicitados na plataforma eletrónica são obrigatoriamente enviados por e-mail para o utilizador;
3. O uso dos documentos recebidos da plataforma electrónica só poderá ser feito por indivíduos inscritos na Digiteca-Apec, sendo as responsabilidades resultantes de uma utilização abusiva ou inadequada inteiramente imputáveis aos utilizadores em causa.

Secção II – Documentos requisitados presencialmente

Artigo 8º - Documentos requisitados presencialmente

1. Todos os utilizadores, desde que devidamente identificados, podem solicitar, presencialmente, os documentos existentes na plataforma electrónica, os quais se destinam, unicamente, a serem usados por indivíduos que, por deficiência visual.
2. O uso dos documentos solicitados presencialmente só poderá ser feito por indivíduos inscritos na Digiteca-Apec, sendo as responsabilidades resultantes de uma utilização abusiva ou inadequada inteiramente imputáveis aos utilizadores em causa.

Capítulo IV - Devolução e Penalizações

Artigo 9º - Devolução dos documentos

Caso o utilizador tenha solicitado um documento em Braille, terá que o devolver, no prazo combinado, em bom estado de utilização.

- a) Se o utilizador não proceder à devolução nos prazos previstos ou se o estado do documento devolvido não permitir futuras utilizações, haverá direito, por parte da Digiteca-Apec, a exigir o seu pagamento.

Artigo 10º - Penalizações

Em caso de desrespeito pelo clausulado constante deste regulamento, especialmente no tocante à distribuição a terceiros dos documentos solicitados ou descarregados a partir da plataforma electrónica da Digiteca-Apec, o utilizador será impedido de continuar a usufruir dos nossos serviços, sendo-lhe imputadas todas as responsabilidades legais resultantes dos seus actos.